

CPQ BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

NIRE 3530018515-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CPQ BRASIL S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 04 dias de novembro de 2022, às 11 horas na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada ("Escritura"); (ii) Trustee DTVM LTDA., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Emissora, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana ("Fiadores"); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana ("Cônjuges").

Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Joyce Silveira Dias Nunes e secretariados pela Sra. Michele Ruiz.

JUCESP
20 12 22

Ordem do dia: Deliberar sobre a: (i) alteração da Remuneração Fixa, conforme definido na Escritura de Emissão; (ii) dispensa da necessidade de publicação de comunicado acerca da realização de Amortização Extraordinária, conforme definido na Escritura de Emissão, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da realização do evento; e (iii) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto e com a AGD devidamente instalada, os Debenturistas, por unanimidade de votos, **aprovaram**:

- (i) A alteração da Remuneração Fixa, conforme definido na Escritura de Emissão. Em razão da aprovação do presente item, resolvem as Partes alterar a cláusula 5.6.1 da Escritura, passando a ter a seguinte redação:

“5.6 Remuneração Fixa

5.6.1 As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescido de um spread ou sobretaxa indicada no quadro abaixo de acordo com cada período, ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures a partir da Data de Emissão, cada data de alteração e spread estão dispostos no quadro abaixo:

<i>Períodos</i>	<i>Spread/ sobretaxa</i>
<i>A partir da Data de Emissão (inclusive) a 11 de janeiro de 2017 (exclusive)</i>	<i>3,00%</i>
<i>A partir de 11 de janeiro de 2017 (inclusive) a 30 de novembro de 2020 (exclusive)</i>	<i>6,00%</i>
<i>A partir de 30 de novembro de 2020 (inclusive)</i>	<i>4,00%</i>

JUCESP
20 12 22

<i>a 30 de novembro de 2021 (exclusive)</i>		
<i>A partir de 30 de novembro de 2021 (inclusive) a 30 de outubro de 2022 (exclusive)</i>	5,00%	
<i>A partir de a 30 de outubro de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento</i>	1,00%	

- “
- (ii) A dispensa da necessidade de publicação de comunicado acerca da realização de Amortização Extraordinária, conforme definido na Escritura de Emissão, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da realização do evento, devendo a Amortização Extraordinária, conforme definido na Escritura de Emissão, no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescido da (i) Remuneração Fixa, calculada pro rata temporis desde a última Data de Pagamento de Remuneração até a data do efetivo pagamento, dos (ii) demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, conforme definido na Escritura de Emissão, e (iii) observados os demais termos e condições previstos na Escritura de Emissão, ser realizada em 08 de novembro de 2022.
- (iii) A autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens acima, as deliberações tomadas na presente AGD são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, dos Fiadores, da Interveniente Anuente e das Cônjuges, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura, caso aplicável.


3

JUCESP
20 12 22

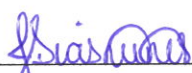
Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a AGD foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pela presidente, pela secretária, pelos Debenturistas, pelos Fiadores, pela Interveniente Anuente, pelas Cônjuges, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Presidente: Joyce Silveira Dias Nunes; Secretária: Michele Ruiz; Debenturistas Presentes: FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e Itaú Unibanco S.A., - p.p. Joyce Silveira Dias Nunes e Michele Ruiz; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; Interveniente Anuente: Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro, - p.p. Alberto Carneiro Neto; Cônjuges: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana; Emissora: CPQ BRASIL S.A.; Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Trustee DTVM LTDA.: Juliana Mayumi Nagai e Estevam Borali.

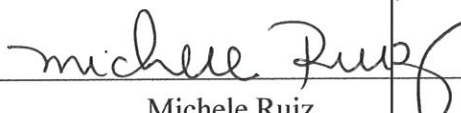
Itupeva, 04 de novembro de 2022.

Presidente:

Secretária:


Joyce Silveira Dias Nunes

Joyce Silveira Dias Nunes
RG: 30.666.865-8
CPF: 345.148.608-32


Michele Ruiz
CPF: 288.469.218-52

